EMENDA DE Nº CM 040/2019
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº CM-004/2019

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º A redação do Inciso IV do Art. 13 do Projeto de Resolução CM-004/2019, passará a ter a seguinte redação:

"IV – a perda do mandato de Vereador obedecerá fielmente a determinação e rito previstos no Art. 7º, I, II, III e §1º do Decreto-Lei 201 de 1967."

Art. 2º A redação do Inciso II do Art. 14 do Projeto de Resolução CM-004/2019, passará a ter a seguinte redação:

"III - por deliberação do Plenário da Câmara Municipal no caso de perda do mandato, conforme previsão do Decreto-Lei 201 de 1967."

JUSTIFICATIVA

A alteração que propomos visa adequar a Resolução que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar às exigências previstas pela Lei Federal (Decreto-Lei 201 de 1967) e Súmula vinculante 46 de 2015 do STF.

Divinópolis, 11 de Outubro de 2019

Vereador Sargento Elton
Líder do Patriota